



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.137, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.515 de 25 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2019, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- | | | |
|----|--|----------------|
| a) | Centro Educacional Benedita Fernandes..... | R\$ 130.000,00 |
| b) | Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado..... | R\$ 39.071,20 |
| c) | Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse ILP Federal..... | R\$ 17.520,00 |
| d) | Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado..... | R\$ 30.586,11 |
| e) | Lar dos Velhos São Camilo de Leles | R\$ 169.000,00 |
| f) | Sociedade Espirita Redenção – Casa Abrigo..... | R\$ 386.000,00 |
| g) | Sociedade Espirita Redenção – Repasse Federal..... | R\$ 60.000,00 |

§ 1º - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

2 – PODER PUBLICO

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

- | | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| 335043.01.01 – 08.244.0037-2.033 | Subvenção Social |
| 335041.06.02 – 08.244.0037-2.033 | Contribuições Proteção Básica |
| 335041.07.05 – 08.244.0037-2.036 | Contribuições ILP Lar dos Velhos |
| 335041.04.02 – 08.244.0037-2.036 | Contribuições Proteção Especial |
| 335043.01.01 – 08.244.0037-2.036 | Subvenção Social |
| 335041.01.01 – 08.244.0037-2.036 | Contribuições |
| 335041.01.05 – 08.244.0037-2.036 | Contribuições |

§ 2º - Para complementar o valor previsto da subvenção do Centro Educacional Benedita Fernandes, tratada no caput, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2 – PODER PUBLICO

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

- | | | |
|----------------------------------|-----------------------|---------------|
| 335043.01.01 – 08.244.0037-2.033 | Subvenção Social..... | R\$ 13.000,00 |
|----------------------------------|-----------------------|---------------|

§ 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.43.01.01 – 08.122.0037-2.037 Subvenção Social.....R\$ 13.000,00

Art. 2º - Fica também autorizado a conceder no exercício de 2019, a seguinte subvenção/contribuição, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araçatuba.....R\$ 87.360,00

§ 1º - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

335043.22.01 – 04.122.0004-2.004 Subvenção Social

§ 2º - Para complementar o valor previsto da subvenção, tratada no caput, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

335043.22.01 – 04.122.0004-2.004 Subvenção Social.....R\$ 12.360,00

§ 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.01.01 – 04.122.0004-2.004 Outros Serviços Terceiros P.Juridica.....R\$ 12.360,00

Art. 3º - O Executivo Municipal também ficará autorizado a conceder no exercício de 2019, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco.....R\$ 264.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º As subvenções sociais previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A subvenção social será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

Art. 6º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 7º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 8º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 25 de janeiro de 2019; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

Maria Cristina Nobre Santos
MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria